



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 73/2017

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
suplementar no orçamento do município.*

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 194 de 02 dezembro de 2016, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0502.123610029.2.016 - MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
(102) 3449051 – Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00
0601.161220007.2.064 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(309) 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....RS 20.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Redução Orçamentária:

0701.101220007.2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(323) 3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA.....R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de agosto de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir crédito suplementar no orçamento do Município, para atender despesas com manutenção das atividades das secretarias.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de agosto de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal